



Guia Prático do Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud)

Versão 1.0





Guia Prático do Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud)

Versão 1.0

SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. O que são os Indicadores de Desempenho?	5
3. O Índice de Eficiência Judiciária e sua finalidade	5
4. Composição do Índice de Eficiência Judiciária	5
5. Fórmula	6
6. Critérios de Pontuação	6
7. Aplicando o Índice de Eficiência Judiciária como ferramenta de gestão	6
8. Análise de Resultados	7
9. Glossário	9
10. Referências	11

Lista de Tabelas

Tabela1: Indicadores e seus pesos na composição do IE-Jud	5
Tabela 2: Critérios de Pontuação no IE-Jud	6
Tabela 3: Estudo de Caso 1	7
Tabela 4: Estudo de Caso 2	7
Tabela 5: Estudo de Caso 3	7

1. INTRODUÇÃO

O nível de eficiência na prestação jurisdicional traduz-se, popularmente, por meio do conceito de morosidade da justiça. Esse fenômeno diz respeito à demora excessiva e aos custos elevados que o sistema público de resolução de conflitos impõe ao jurisdicionado.

O Conselho Nacional de Justiça, criado para garantir maior transparência, moralidade, controle e coordenação administrativa ao Poder Judiciário, instituiu o Sistema de Estatística do Poder Judiciário para dar efetividade aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo, mediante indicadores de desempenho como taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda, responsáveis por quantificarem a performance do Poder Judiciário de acordo com os objetivos traçados em seu planejamento estratégico.

Atento a sua missão institucional de prestar um serviço jurisdicional efetivo à sociedade, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará idealizou um indicador de eficiência das unidades judiciárias que leva em consideração o volume de processos julgados, processos baixados e processos paralisados.

Este Guia Prático tem como finalidade orientar os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará quanto à importância da apuração do desempenho de cada Unidade Judiciária paraense, por meio do Indicador de Eficiência Judiciária (IE-Jud) instituído por intermédio da Portaria nº 2005/2019-GP da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, visando a geração de estatísticas precisas que viabilizem a melhoria do planejamento da gestão processual.

2. O QUE SÃO OS INDICADORES DE DESEMPENHO?

São métricas que quantificam a performance do Poder Judiciário de acordo com os objetivos traçados em seu planejamento estratégico, servindo para o monitoramento da evolução dos resultados, bem como para o auxílio no processo de tomada de decisão e na criação de estratégias de melhoria do serviço prestado.

3. O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA JUDICIÁRIA E SUA FINALIDADE

O Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará – IE-Jud é o indicador de desempenho responsável por mensurar a performance das unidades judiciárias, sendo um instrumento de gestão para subsidiar práticas de trabalho mais eficientes e que impactem positivamente nos seus resultados.



4. COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE EFICIÊNCIA JUDICIÁRIA

As variáveis que compõem o cálculo do Índice de Eficiência Judiciária são baseadas nos principais indicadores do Justiça em Números, nas metas nacionais mais importantes e no principal indicador de morosidade processual. São elas: taxa de congestionamento (TC), índice de atendimento à demanda (IAD), índice de produtividade dos servidores (IPS), índice de produtividade dos magistrados (IPM), processos paralisados há mais de 100 dias (PP+100) e grau de cumprimento das metas nacionais 1 e 2.

Informações sobre quantitativo de acervo, casos novos, sentenças, processos baixados, casos pendentes, total de magistrados e servidores servem de base de cálculo para as variáveis. Outras, relacionadas ao índice de conciliação, lotação paradigma e lotação atual da unidade judiciária são informações estatísticas importantes para um diagnóstico da unidade judiciária, porém, tais variáveis não compõem o cálculo do IE-Jud.

TABELA 1: INDICADORES E SEUS PESOS NA COMPOSIÇÃO DO IE-JUD

CÓDIGO	INDICADOR	SIGLA	PESO	FÓRMULA
I01	Taxa de Congestionamento	TC	1	Processos Pendentes / (Processos Pendentes + Processos Baixados)
I02	Índice de Atendimento à demanda	IAD	2	Processos Baixados / Casos Novos
I03	Índice de Produtividade dos Servidores	IPS	1	Processos Baixados / Total de Servidores
I04	Índice de Produtividade de Magistrados	IPM	1	Processos Baixados / Total de Magistrados
I05	Processos Paralisados há mais de 100 dias	PP+100	2	Processos Paralisados há mais de 100 dias / acervo
I06	Meta 1 CNJ		2	Sentenças de conhecimento Meta 1 / Casos de conhecimento Metas
I07	Meta 2 CNJ		1	Sentenças de conhecimento Meta 2 / Casos Pendentes Meta 2

5. FÓRMULA

$$I_{ejud} = \frac{I01 \cdot 1 + I02 \cdot 2 + I03 \cdot 1 + I04 \cdot 1 + I05 \cdot 2 + I06 \cdot 2 + I07 \cdot 1}{10} \cdot 100$$

Obs* Maiores informações sobre os indicadores que compõem a fórmula do IE-Jud podem ser encontradas no glossário deste Guia.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os critérios de pontuação do Índice de Eficiência Judiciária variam na escala de 0 (zero) a 1 (um), conforme os parâmetros mínimos e máximos atribuídos a cada uma das sete variáveis, consoante tabela abaixo:

TABELA 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NO IE-Jud

INDICADORES / PONTUAÇÃO		TC	IAD	IPS	IPM	PP+100	META 1	META 2
MÁXIMA	1	menor de 50%	acima de 120%	acima de 120	acima de 1200	igual a 0%	acima de 120%	igual / acima de 100%
INTERMEDIÁRIA	>0	de 50%	de 70%	de 0	de 0	de 0%	de 70%	de 50%
	<1	a 100%	a 120%	a 120	a 1200	a 50%	a 120%	a 100%
SEM PONTUAÇÃO	0	igual	abaixo	igual	igual	acima	abaixo	abaixo
		a 100%	de 70%	a 0	a 0	de 50%	de 70%	de 50%



Quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade judiciária.

7. APLICANDO O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA JUDICIÁRIA COMO FERRAMENTA DE GESTÃO

O Indicador de Eficiência Judiciária (IE-Jud) visa atender aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, tendo como objetivo retratar, diariamente, a performance da Unidade Judiciária.

Para adotá-lo como ferramenta de gestão, a unidade judiciária deverá selecionar quais estratégias utilizará para alavancar seu resultado. A análise das sete variáveis que compõem o Índice de Eficiência possibilitará à unidade judiciária selecionar as ações necessárias à concretização do objetivo traçado. Quais as ações impactam diretamente no indicador de eficiência?



8. ANÁLISE DE RESULTADOS: ESTUDOS DE CASO

Os estudos de caso abaixo mostram unidades judiciárias fictícias, com seus respectivos indicadores que impactam no resultado do IE-Jud. Portanto, analisando esses indicadores, é possível identificar a unidade judiciária mais eficiente.

TABELA 3: ESTUDO DE CASO 1

Indicadores	TC	I.A.D	IPS	IPM	PP+100	META 1	META 2
Índice	57,40%	142,66%	158	1264	46,18%	123,05%	115,97%
Códigos	I01	I02	I03	I04	I05	I06	I07
Critério de Pontuação	$1 - \left(\frac{TC - 50\%}{100\% - 50\%} \right)$	IAD>120%	IPS>120	IPM>1200	$1 - \left(\frac{PP+100}{50\%} \right)$	META 1 > 120%	META 2 >= 100%
Pontuação	0,852	1	1	1	0,0764	1	1
Pesos	1	2	1	1	2	2	1
Fórmula IE-Jud	$\frac{I01 \cdot 1 + I02 \cdot 2 + I03 \cdot 1 + I04 \cdot 1 + I05 \cdot 2 + I06 \cdot 2 + I07 \cdot 1}{10} \cdot 100$						
Cálculo IE-Jud	[(0,852 x 1) + (1 x 2) + (1 x 1) + (1 x 1) + (0,0764 x 2) + (1 x 2) + (1 x 1)] / 10 x 100 = 80,048						

TABELA 4: ESTUDO DE CASO 2

Indicadores	TC	I.A.D	IPS	IPM	PP+100	META 1	META 2
Índice	71,02%	68,41%	183	1280	0,61%	78,45%	110,81%
Códigos	I01	I02	I03	I04	I05	I06	I07
Critério de Pontuação	$1 - \left(\frac{TC - 50\%}{100\% - 50\%} \right)$	IAD<70%	IPS>120	IPM>1200	$1 - \left(\frac{PP+100}{50\%} \right)$	$\frac{(META1 - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	META 2 >= 100%
Pontuação	0,5796	0	1	1	0,9878	0,169	1
Pesos	1	2	1	1	2	2	1
Fórmula IE-Jud	$\frac{I01 \cdot 1 + I02 \cdot 2 + I03 \cdot 1 + I04 \cdot 1 + I05 \cdot 2 + I06 \cdot 2 + I07 \cdot 1}{10} \cdot 100$						
Cálculo IE-Jud	[(0,5796 x 1) + (0 x 2) + (1 x 1) + (1 x 1) + (0,9878 x 2) + (0,169 x 2) + (1 x 1)] / 10 x 100 = 58,932						

TABELA 5: ESTUDO DE CASO 3

Indicadores	TC	I.A.D	IPS	IPM	PP+100	META 1	META 2
Índice	47,52%	106,00%	8	53	19,28%	93,62%	105,71%
Códigos	I01	I02	I03	I04	I05	I06	I07
Critério de Pontuação	TC < 50%	IAD>120%	$\left(\frac{IPS}{120} \right)$	$\left(\frac{IPM}{1.200} \right)$	$1 - \left(\frac{PP+100}{50\%} \right)$	$\frac{(META1 - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	META 2 >= 100%
Pontuação	1	1	0,0666	0,0866	0,6144	0,4724	1
Pesos	1	2	1	1	2	2	1
Fórmula IE-Jud	$\frac{I01 \cdot 1 + I02 \cdot 2 + I03 \cdot 1 + I04 \cdot 1 + I05 \cdot 2 + I06 \cdot 2 + I07 \cdot 1}{10} \cdot 100$						
Cálculo IE-Jud	[(1 x 1) + (1 x 2) + (0,0666 x 1) + (0,0866 x 1) + (0,6144 x 2) + (0,4724 x 2) + (1 x 1)] / 10 x 100 = 63,268						

Com base na Tabela 2, que trata dos critérios de pontuação, quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade judiciária. Assim, dos estudos de caso acima, a unidade judiciária mais eficiente é a retratada na Tabela 3: estudo caso 1, pois trabalhou de forma uniforme os sete indicadores que pontuam para o cálculo do IE-Jud.

Pela leitura dos números dos indicadores que quantificam o desempenho da unidade judiciária em análise (Tabela 3: estudo de caso 1), pode-se concluir que a unidade:

- teve um quantitativo de processos baixados em número superior ao de processos recebidos (casos novos), levando a bons números os indicadores da Justiça em Números (I.A.D, T.C, IPS e IPM);
- julgou os processos mais antigos, atingindo o percentual fixado para o cumprimento das metas nacionais 1 e 2 e, por fim,
- trabalhou na movimentação dos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme demonstra o indicador PP+100.

Para uma análise mais elaborada faz-se necessário verificar outros fatores que impactam no desempenho das unidades judiciárias tais como aumento de demanda, rotatividade de servidores e magistrados, tipo de competência, tamanho do acervo, forma de gestão da unidade etc.

9. GLOSSÁRIO

- **Casos Novos:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes e assuntos** que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento ou em fase de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Não se inserem neste conceito os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.;
- **Casos Novos Conhecimento Metas:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes** que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), no período-base (Meta 1), e no período de referência da Meta (Meta 2). Para mais informações, *ver glossário das Metas Nacionais*;
- **Processos Baixados:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que tenham recebido os movimentos de arquivamento definitivo, cancelamento de distribuição, remessa à órgão vinculado à Tribunal diferente por declinação de competência, remessa em grau de recurso ou, no caso cível, mudança de classe processual para as classes de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença ou procedimento de liquidação, no período-base. *Ver Guia Prático de Baixa Processual*;
- **Processos Pendentes:** saldo residual de processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes na definição de **Processos Baixados**, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Não são considerados casos pendentes os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, restauração de autos,

classe Petição etc.;

- **Processos Sentenciados:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Processos Pendentes** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento ou das decisões “Acordo em execução ou em cumprimento de sentença” e “Suspensão condicional da Pena”, no período-base. Se houver mais de uma sentença no mesmo processo, todas serão computadas. Exceção: acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento;
- **Sentenças de conhecimento Meta 1:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento, no período-base. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Exceção: Pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. *Ver glossário das Metas Nacionais;*
- **Sentenças de conhecimento Meta 2:** todos os processos cíveis e criminais, que se enquadram na definição de **Processos Pendentes Meta 2**, que tenham recebido um dos movimentos de Julgamento, a partir do período de referência da Meta. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Exceção: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. *Ver glossário das Metas Nacionais;*
- **Processos Pendentes Meta 2:** saldo residual de processos cíveis e criminais cujas classes se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Sentenças de Conhecimento Meta 2** ou de **Processos**

Baixados, a partir do período de referência da Meta. *Ver glossário das Metas Nacionais;*

- **Acervo:** todos os feitos judiciais em trâmite na unidade que não tenham sido arquivados definitivamente no período-base. Incluem-se os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de casos novos, seja “em andamento”, “suspensos”, “julgados” ou “em recurso”, além dos procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.;
- **Processos paralisados há mais de 100 dias:** total de feitos judiciais constantes no acervo e que estão sem movimentação há mais de 100 dias corridos. Excluem-se os processos suspensos ou sobrestados e os arquivados provisoriamente. Não serão tidos como movimentados os feitos com mera tramitação interna. A contagem dos dias de paralisação ocorrerá da data da última movimentação até o final do período-base;
- **Total de servidores:** total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e servidores que ingressaram por cessão ou requisição, da área de apoio direto à atividade judicante, lotados na unidade judiciária (secretaria e gabinete), segundo o que consta no Sistema de Gestão de Pessoas, ao final do período-base;
- **Total de Magistrados:** total de magistrados lotados na unidade judiciária ao final do período-base;
- **Taxa de Congestionamento (TC):** Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do período-base, em relação a tudo o que tramitou no mesmo período (soma dos pendentes e dos baixados). Afere o congestionamento processual (aumento nos casos pendentes) ao final do período-base. Quanto menor o resultado, melhor.

I01 - Taxa de Congestionamento (TC)

$$TC = \frac{\textit{Processos Pendentes}}{\textit{Processos Pendentes} + \textit{Processos Baixados}}$$

- **Índice de Atendimento à Demanda (IAD):** Indicador que verifica se a unidade foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. Compara o quantitativo de processos baixados em relação ao número de processos novos no período-base. O resultado deve ser maior que 1 (ou 100%).

I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)

$$IAD = \frac{\textit{Processos Baixados}}{\textit{Casos Novos}}$$

- **IPS (Índice de Produtividade dos Servidores):** Indicador que computa a média de processos baixados por servidor no período-base.

I03 – Índice de Produtividade do Servidor (IPS)

$$IPS = \frac{\textit{Processos Baixados}}{\textit{Total de servidores}}$$

- **IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados):** Indicador que computa a média de processos baixados por magistrado no período-base.

I04 – Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)

$$IPM = \frac{\textit{Processos Baixados}}{\textit{Total de Magistrados}}$$

- **PP₊₁₀₀ (Processos Paralisados há mais de cem dias):** indicador que apura o percentual de feitos judiciais sem movimentação (parados) há mais de 100 dias no acervo da unidade ao final do período-base. Quanto menor, melhor o resultado.

I05 - Paralisados a mais de 100 dias (PP₊₁₀₀)

$$PP_{+100} = \frac{\textit{Processos paralisados há mais de 100 dias}}{\textit{Acervo}}$$

- **Meta 1 do CNJ (Julgar mais processos do que os distribuídos):** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período-base, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo período, de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I06 – Meta 1 (fórmula simplificada):

$$\textit{Meta 1} = \frac{\textit{Sentenças de conhecimento Meta 1}}{\textit{Casos novos de conhecimento Metas}}$$

- **Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos):** Julgar 80% dos processos com quatro anos de defasagem do ano corrente para o 1º grau, 80% e 90% dos processos com três anos de defasagem a contar do ano anterior ao final do período-base, para os Juizados Especiais e as Turmas Recursais, respectivamente, tudo de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I07 – Meta 2 (fórmula simplificada):

$$\textit{Meta 2} = \frac{\textit{Sentenças de conhecimento Meta 2}}{\textit{Casos Pendentes Meta 2}}$$

- **Índice de Conciliação:** Mede a proporção de sentenças homologatórias de acordo, nos processos de conhecimento e de execução, em relação ao total de sentenças prolatadas (“Processos Sentenciados”).
- **LP:** Lotação paradigma da unidade judiciária – lotação sugerida pela Tabela de lotação paradigma publicada semestralmente pelo TJPA.
- **LA:** Lotação atual da unidade judiciária – Total de servidores.

10. REFERÊNCIAS

- Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Justiça em Números, edição 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/08/44b7368ec6f888b383f6c3de40c32167.pdf>
- Portaria nº 2005/2019-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Criação

Presidência do TJPA

Central de Negócios

Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística

Edição de arte

Departamento de Comunicação/

Coordenadoria de Imprensa

